**PROJETO DE LEI Nº 928 / 2018**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.873, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA CUSTEIO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO RELATIVO AO TRANSPORTE DE PESSOAS CARENTES COM DEFICIÊNCIA FÍSICA OU NECESSIDADES ESPECIAIS.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 5.873, de 06 de outubro de 2017, passa a vigorar como § 4º do art. 2º dessa mesma Lei, tendo a seguinte redação:

“§ 4º Fica assegurado o limite de até 4 (quatro) passagens diárias aos beneficiários e acompanhantes que se enquadrem nas exigências deste artigo”. (NR)

**Art. 2º** O parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 5.873, de 06 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. No caso de prorrogação do contrato de concessão ou, ainda, na hipótese de contratação de empresa prestadora de serviço de transporte coletivo urbano em regime emergencial, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o subsídio de que trata esta Lei até o valor de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) mensais, até a conclusão do competente processo licitatório”. (NR)

**Art. 3º** As despesas decorrentes do art. 2º desta Lei, que altera o parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 5.873, de 06 de outubro de 2017, correrão à conta da dotação orçamentária nº 0201.04.122.0001.2001.33903900 - Ficha 104 - Outros Serviços de Terceiros  - Pessoa Jurídica - Gabinete do Prefeito.

**Art. 4º** Os efeitos do disposto no art. 2º desta Lei retroagem a 12 de abril de 2018.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 10 de abril de 2018.

|  |  |
| --- | --- |
| Leandro Morais | Oliveira |
| PRESIDENTE DA MESA | 1º SECRETÁRIO |